



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 222/2021

Belém, 01 DE DEZEMBRO DE 2021

(Total de 13 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

MICAÍAS RODRIGUES DE SOUSA - CAP QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUÇIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOLITO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**PORTARIA Nº 488 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ...
pág.4**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.4

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Pessoal**

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL pág.5

ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA pág.5

ERRATA - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO, DA NOTA
Nº 39745, PUBLICADA NO BG Nº 215 DE 22/11/2021 ...
pág.5

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.5

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.5

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.5

AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ ...
pág.5AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ ...
pág.5

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.5

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR pág.6

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.6

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.6

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.6

INCLUSÃO DE DEPENDENTE pág.6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.7

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.7

Ajudância GeralSECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO pág.7SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL pág.8INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO
PARÁ pág.10**2º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO/APROVAÇÃO pág.10

9º Grupamento Bombeiro Militar

ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO pág.11

18º Grupamento Bombeiro MilitarORDENS DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA/PA ...
pág.11**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**SOLUÇÃO DE IPM PORTARIA Nº 02/2021 - COP. ...
pág.11**Diretoria de Pessoal**

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pág.11

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pág.11

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO pág.11

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO pág.11

2º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.12

29º Grupamento Bombeiro Militar

SOLUÇÃO DE PADS pág.12

SOLUÇÃO DE PADS pág.12

SOLUÇÃO DE PADS pág.13



1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA Nº 488 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/1362386 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Passa a responder pela função de Comandante do 15º GBM/Abaetetuba, no período de 03 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, o **CAP QOBM SIDNEY JOSÉ QUARESMA PERNA**, MF: 54185340/1 cumulativamente com a função que já exerce, em razão do titular, **TCEL QOBM LUÍS CLÁUDIO DA SILVA FARIAS**, MF: 5619769/1, encontrar-se em gozo de férias no período acima descrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar em 03 de dezembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 40.375 - Gab. Cmdº. do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM AELSON FRANCELINO DE SOUZA	5608945/1	423.891.002-87	16.518

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 40.245 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN RR AGNALDO MARQUES COSTA DE ASSUNÇÃO	5426189/1	255.387.722-68	16.704

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 40.252 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum

registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM-COND ELIENAI SOARES PEREIRA	5607787/1	440.522.782-91	16.695

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 40.253 - Subcomando Geral do CBMPA

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
SUB TEN QBM-COND RUBENS DARLAN DE ALMEIDA LIMA	5617901/1	410.100.193-87	16.693

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 40.262 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM JOSÉ ROBERTO DOMINGOS MELO	5209617/1	353.834.292-04	16.764

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 40.383 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Pessoal

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica alterado os dados cadastrais do militar abaixo, em virtude de matrimônio:

Nome	Matrícula	Novo Nome:	Estado Civil Novo:
3 SGT QBM GEORGE ADRIANO SANTOS LIMA	57175159/1	GEORGE ADRIANO SANTOS LIMA	CASADO(A)

DESPACHO:



- Deferido;
- À SCP/DP e SPP/DP para providências.

Fonte: Requerimento nº 16.183 e Nota nº 39.817 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA

Fica alterado o nome de guerra do militar :

Nome	Matrícula	Nome de Guerra Antigo:	Nome de Guerra Novo:
1 SGT QBM-COND MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS	5607434/1	MATOS	MARCOS MATOS

- Deferido;
- Ao comandante do militar para informação e controle;
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 16.599 e Nota nº 40.142 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ERRATA - LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO, DA NOTA Nº 39745, PUBLICADA NO BG Nº 215 DE 22/11/2021

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
2 TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL	5932589/1	25/10/2021	13/11/2021	MELINDA SILVA VIDAL

DESPACHO:

- Deferido
- Ao comandante do militar para informação e controle
- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 16.334 e Nota nº 39.745 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Errata:

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe O Art. 70c. da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
2 TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDAL	5932589/1	20/11/2021	09/12/2021	MELINDA SILVA VIDAL

DESPACHO:

- Deferido
- Ao comandante do militar para informação e controle
- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 16.334 e Nota nº 40.173 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por ter sido desligado do Curso CGV 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM MARCIO ANDRE MACEDO DO NASCIMENTO	5932507/1	CFAE	1º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- Publique-se.

Protocolo: 2021/1.081.736 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.225 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM ANDRÉ LUIZ BATISTA DE MAGALHÃES RAMOS	54185172/1	CFAE	12º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido, por solicitação da Diretoria de Ensino e Instrução, em razão

do término e conclusão do Curso de Guarda Vidas - CGV 2021

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.327.836 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.264 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM SILVIO GUSTAVO ROSA DA SILVA	54185222/1	CFAE	12º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- Publique-se.

Protocolo: 2021/1.327.836 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.267 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c **PARECER Nº 156/2018 - COJ**, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, fica **AVERBADO** no assentamento do militar abaixo, o tempo de **01 (um) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Dr. Vicente Maués" - Abaetetuba/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviço, que estão concomitantes ao tempo de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro, correspondente ao período de **(01/02/1993 a 02/07/1993)**, situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
1 SGT QBM GERSON DE SOUSA FERREIRA	5602726/1	20/02/1991	16/12/1993	449	Deferido

DESPACHO:

- A SCP/DP para providenciar a respeito;
- Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 15.320 e Nota nº 40.337 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c **PARECER Nº 156/2018 - COJ**, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, fica **AVERBADO** no assentamento do militar abaixo, o tempo de **01 (um) ano e 06 (seis) meses** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professor Honorato Filgueiras" - Mosqueiro-Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
2 SGT QBM-COND ANTONIO CARLOS DUARTE DE MORAES	5601835/1	10/02/1985	22/12/1987	540	Deferido

DESPACHO:

- A SCP/DP para providenciar a respeito;
- Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 16.784 e Nota nº 40.340 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por ter sido desligado do Curso CGV 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
2 TEN QOBM MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA	5932587/1	CFAE	23º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.
- Publique-se.

Protocolo: 2021/1.341.416 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.347 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por ter sido desligado do Curso CGV 2021.



Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM THOMAS ANTONIO SOUZA CORREA	57173502/1	CFAE	CSMV/MOP	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.341.416 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.349 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por ter sido desligado do Curso CGV 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM ERICK SOUZA DO CARMO	57189312/1	CFAE	26º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.341.416 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.350 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por ter sido desligado do Curso CGV 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
CB QBM RAIMUNDO NONATO VIEIRA PINHEIRO	57189361/1	CFAE	19º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.341.416 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.353 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por ter sido desligado do Curso CGV 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ANDREISSON DA COSTA LOPES	5932543/1	CFAE	26º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.341.416 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.354 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por ter sido desligado do Curso CGV 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM NILTON GLEIDSON CHAVES DE SOUSA	5932306/1	CFAE	12º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.341.416 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.355 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, por ter sido desligado do Curso CGV 2021.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
SD QBM ANTONIO MARCOS NEVES DOS SANTOS	5932545/1	CFAE	1º GBM	Necessidade do Serviço

DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2 - Publique-se.

Protocolo: 2021/1.341.416 - PAE.

Fonte: Nota nº 40.356 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM-COND JOSÉ RAIMUNDO SILVA	5421942/1	01/03/2003	01/03/2013	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 16.555 e Nota nº 40.357 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CAP QOBM CLEBSON LUIZ COSTA DA SILVA	5721637/3/1	13/02/2009	13/02/2019	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 16.602 e Nota nº 40.359 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA	5209862/1	01/10/2011	01/10/2021	3ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 16.687 e Nota nº 40.360 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco:	Nome do Dependente:	Data de Nascimento:	C.P.F.:
2 TEN QOBM MARCIO AUGUSTO LIMA LOBATO	5932578/1	FILHO	NICOLAS AUGUSTO DE AQUINO LOBATO	02/07/2018	074.055.952-43

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 13.368 e Nota nº 40.361 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **CEL QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA**, RG: 2325447, CPF: 387.707.762-53, MF: 5420768/1, nascido no dia 29 de novembro de 1972, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme publicação no Boletim Geral nº 056, de 25 de março de 1993, soma até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, 08 (OITO) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará), consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1- Férias não gozadas, referente aos anos de 1996 e 1997, publicado no Boletim Geral nº 26, de 08 de fevereiro de 2021; 2- Férias não gozadas, referente aos anos de 1993 e 1994, publicado no Boletim Geral nº 173, de 16 de setembro de 2021; 3- 01 (UM) ANO, 06 (SEIS) MESES e 12 (DOZE) DIAS de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, publicado no Boletim Geral nº 216, de 23 de novembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.



Quartel em Belém-PA, 30 de novembro de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 16.742 e Nota nº 40.366 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **TEN CEL QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA**, RG: 2298554, CPF: 449.639.202-04, MF: 5539048/1, nascido no dia 19 de dezembro de 1971, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 24 de setembro de 1993, conforme publicação no Boletim Geral nº 175, de 24 de setembro de 1993, soma até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, 02 (DOIS) MESES E 06 (SEIS) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará), consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1- 03 (TRÊS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 04 (QUATRO) DIAS, de efetivo serviço prestados a Prefeitura Municipal de Portel/PA, publicado no Boletim Geral nº 02, de 03 de janeiro de 2020; 2- 1ª (primeira) Licença Especial não gozada, referente ao decênio compreendido no período de 24/09/1993 a 24/09/2003, publicado no Boletim Geral nº 100, de 28 de maio de 2020; 3- Férias não gozadas, referente aos anos de 1994, 1995 e 1996, publicado no Boletim Geral nº 175, de 23 de setembro de 2020; 4- 2ª (segunda) Licença Especial não gozada, referente ao decênio compreendido no período de 24/09/2003 a 24/09/2013, publicado no Boletim Geral nº 211, de 16 de novembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 30 de novembro de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 16.780 e Nota nº 40.372 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Ajudância Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela Portaria nº 0125/2019-GS/SEAD de 14/05/2019, publicada no D.O.E. nº 33.879 de 23/05/2019, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO, pela modalidade on-line, para alienação de veículos no estado de recuperação e de sucata, oriundos dos órgãos da Administração Pública Estadual, conforme data, horário e local abaixo mencionados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, do Decreto nº 21.981/32 e Portaria/SEAD nº 205/04.

DATA: 16/12/2021

INÍCIO: 10 horas (horário local)

LOCAL: Alça Viária, KM 01, nº 888 - Marituba/PA

BENS: Veículos no estado de recuperação e de sucata. Maiores informações sobre os lotes, estado físico e especificações dos bens em leilão, bem como retirada gratuita de editais, poderão ser obtidas no escritório da Leiloeira, na Alça Viária, KM 01, nº 888 - Marituba/PA, pelo fone: (91) 99184-6584, no site: www.vipleiloes.com.br, ou ainda na Diretoria de Gestão do Patrimônio do Estado - DGP/SEPLAD, situada Travessa do Chaco, no 2350, Bairro do Marco - Belém/PA, fone: (91) 3194-1348/1404.

Belém, 26 de novembro de 2021.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO ÚNICO										
LISTA DE OFERTA PARA LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERIVÉIS A SER REALIZADO EM 16/12/2021										
LOTE	ÓRGÃO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAM	LOCALIZAÇÃO	VALOR INICIAL (R\$)	SITUAÇÃO	TRIBUTO/OUTROS
13	CBM	MMC/L200 4X4 GL	JVL-1450	2008	93XGNGK7409C853059	118410440	Alça Viária, Km 01, nº 888, Marituba-PA	R\$ 2.000,00	NO ESTADO	-
14	CBM	VW/GOL 1.6	NSK-2278	2009	9BWAB05U9AP051280	168954516	Alça Viária, Km 01, nº 888, Marituba-PA	R\$ 2.000,00	NO ESTADO	-
15	CBM	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OFJ-0779	2011	9BFZF55P0C8281432	390347264	Alça Viária, Km 01, nº 888, Marituba-PA	R\$ 3.000,00	NO ESTADO	-
16	CBM	I/FORD RANGER XL 13P	NTA-4199	2010	8AFER13P7BJ358129	263251918	Alça Viária, Km 01, nº 888, Marituba-PA	R\$ 3.000,00	NO ESTADO	-

Protocolo: 736.220

Fonte: Diário Oficial nº 34.782, de 01 de dezembro de 2021 e Nota nº 40.387 - Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2021-SEGUP/PA

Processo Eletrônico nº 2021/1120636

Exercício: 2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação no 231/2021-SEGUP/PA

Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais do(a) docente da disciplina Banca de Correção de Trabalho de Conclusão de Cursos, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - Especialização em Gestão de Unidade Bombeiro Militar - Ênfase em Defesa Civil CAOBM/ Especialização em Segurança Pública CAOPM 2021, aprovado pela Resolução nº 378/2021.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 569/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2021

Vigência: 06 (seis) meses

Valor Global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Programação Orçamentaria: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 e 339047.26.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 e 339047.31.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 e 339047.

Contratado: **WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA**

CPF: 605.196.142-91

Ordenador de Despesas: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Protocolo: 735.567

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 231/2021 - SEGUP

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1562036, CPF nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA Nº 007/2018 - GAB IESP, Portaria 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do(a) Senhor(a) **WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA**, Mestre, inscrito no CPF sob o nº 605.196.142-91, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente da disciplina Banca de Correção de Trabalho de Conclusão de Cursos, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - Especialização em Gestão de Unidade Bombeiro Militar - Ênfase em Defesa Civil CAOBM/ Especialização em Segurança Pública CAOPM 2021, aprovado pela Resolução nº 378/2021, cujo valor total é R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047. 31.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047.

Belém/PA, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 735.553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE TREM Nº 04 - FESPDS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

E DEFESA SOCIAL - FESPDS, no exercício das atribuições legais previstas na RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - FESPDS, publicada no DOE nº 34.420, de 27 de novembro de 2020, após analisar o Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), elaborado pela Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo Nº 009/2021- SEGUP/FESPDS/PA, designados através da PORTARIA Nº 086/2021 - GAB/SEGUP, publicado no DOE Nº 34.672, de 17 de agosto de 2021, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de combate a incêndios florestais, assim como de equipamentos de proteção individual - EPI, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CBMPA, proveniente do contrato celebrado entre o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS e a empresa HERCULES EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 60.042.686/0001-05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCORDAR com o parecer da Comissão de Fiscalização do referido TREM, no sentido de que os materiais constantes no Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE de número: 102050, Série: 1, data do dia 11 de novembro de 2021, se encontram em estado de novo, em perfeitas condições de serem utilizados no serviço da corporação e atendem às condições estabelecidas nos termos das Notas de Empenho Nº 2021NE00037;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 30 de novembro de 2021.



WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO - TEN CEL QOPM

Secretário Executivo do FESPDS

Protocolo: 736.035

DIÁRIA**PORTARIA Nº 1805/2021-SAGA**

OBJETIVO: para realizar balizamento da praia do atalaia- "Operação Festas Seguras 2021".

FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA No 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 23.12.2021 à 03.01.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12(doze) de alimentação e 11(onze) de pousada

SERVIDORE(S): **SGT BM ELCIO DOS SANTOS AMARAL**, MF: 5428491/1**SGT BM MAURO ANDRÉ DOS SANTOS FURTADO**, MF: 57173859-1**CB BM EDER MARCELO BRITO DE ARAÚJO**, MF: 57189415-1ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA****PORTARIA Nº 1806/2021-SAGA**

OBJETIVO: para participar da "Operação Festas Seguras 2021".

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA No 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 23 à 27.12.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada

SERVIDOR: **CEL BM HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS**, MF: 5706386-1ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA****PORTARIA Nº 1807/2021-SAGA**

OBJETIVO: para participar da "Operação Festas Seguras 2021".

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA No 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 30.12.2021 à 03.01.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada

SERVIDORE(S): **CEL BM HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS**, MF: 5706386-1ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA****PORTARIA Nº 1815/2021-SAGA**

OBJETIVO: para apoio as instruções do curso de tropa montada da PMPA.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA No 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA

PERÍODO: 31.10.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação

SERVIDOR: **MAJ BM ZILVANDRO PINHEIRO DE MACEDO**, MF: 54197044-1ORDENADOR: **PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**

Protocolo: 736.168

Fonte: Diário Oficial nº 34.782, de 01 de dezembro de 2021 e Nota nº 40.394 - Ajudância Geral do CBMPA.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA RR Nº 3.053 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/847426.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei 5681/1981 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; a **Tenente Coronel QOBM RG 2473889, CILÉA SILVA**

MESQUITA, matrícula nº 5817048/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$30.309,27 (trinta mil, trezentos e nove reais e vinte e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/BM	4.854,34
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.941,74
Gratificação de Localidade Especial - 30%	1.456,30
Indenização de Tropa - 10%	485,43
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.854,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.456,30
Representação por Graduação - 60%	2.912,60
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	4.490,26
Adicional de Inatividade - 35%	7.857,96
Total de Proventos	30.309,27

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731.395

PORTARIA RR Nº 3.206 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO Referente ao PROCESSO nº 2021/1117100.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Subtenente BM RG 2433201, ADELSON MODESTO DA SILVA**, mat. nº 5421829/1 pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731.406

PORTARIA RR Nº 3.021 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/951215.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os



artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Subtenente BM RG 1722824 EDMILSON ALEIXO DA SILVA**, mat. nº 5430399/1 pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (catorze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731.418

PORTARIA RR Nº 3.208 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REF. AO PROCESSO nº 2021/1101727.

O **Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art.1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Maior QOBM RG 1822851, JOÃO BATISTA PINHEIRO**, mat. nº 5602238/1, pertencente ao efetivo da Comissão de Controle Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$27.790,41 (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Tenente Coronel/BM	4.398,61
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.759,44
Gratificação de Localidade Especial - 20%	879,72
Indenização de Tropa - 10%	439,86
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.398,61
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.319,58
Representação por Graduação - 60%	2.639,17
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	4.750,50
Adicional de Inatividade - 35%	7.204,92
Total de Proventos	27.790,41

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 731.460

PORTARIA RR Nº 3.210 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/1001028 e 2021/1249779.

O **Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Subtenente BM RG 19223815, PAULO LIMA DO NASCIMENTO**, mat. nº 5608694/1 pertencente ao efetivo do 5º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731.484

PORTARIA RR Nº 3.200 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/1207056.

O **Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-officio" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Subtenente BM RG 1940206 PAULO SÉRGIO PALMEIRA DA COSTA**, mat. nº 5209412/1, lotado na 2ª Seção Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de subtenente/BM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.138,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.726,73
Total de Proventos	6.660,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731.490



PORTARIA RE Nº 3.209 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-offício REF. AO processo nº 2020/909495.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988-TCE/PA c/c Acórdão nº 60.794/2020; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, categoria "B" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 99, §5º, Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento **BM RG 2382090, ROBERTO DA SILVA GOMES JUNIOR**, mat. nº 5430380/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.783,20 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	479,31
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	1.947,20
Auxílio Invalidez	1.100,00
Adicional de Inatividade - 20%	1.947,20
Total de Proventos	12.783,20

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 26 de agosto de 2020, data da Sessão Ordinária no 012/2020 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 731.498

PORTARIA RR Nº 3.152 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1163457.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 10, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o **CORONEL QOBM RG 1456068, REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 5618088/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará - QCG (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/BM + 20%	5.825,21
Adicional pelo exercício do cargo comissionado da função de Comandante da 1ª Seção	214,53
Bombeiro Militar - Marituba/PA (DAS.03) - 10%	582,52
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 20%	1.165,04
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56

Boletim Geral nº 222 de 01/12/2021

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 01/12/2021 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação A8F8F60264 e número de controle 1437 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Representação por Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 35%	7.618,73
Adicional de Inatividade - 35%	10.285,20
Subtotal	39.671,80
Redutor Constitucional	4.209,61
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731.507

PORTARIA RR Nº 3.199 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1195811.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c o art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; c/c art. 1º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003; art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, c/c com o §1º, art. 39, redação dada pela EC nº 072/2018; o **CORONEL QOBM RG 1876866, ROGER NEY LOBO TEIXEIRA**, matrícula nº 5267609/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ R\$35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/BM + 20%	5.825,21
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.912,61
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.330,08
Indenização de Tropa - 10%	582,52
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.825,21
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.747,56
Adicional pelo exercício do cargo comissionado da função de Subdiretor de Pessoal do CBMPA - QCG	1.716,21
(DAS.03) - 80%	4.660,17
Representação p/ Graduação - 60%	3.495,13
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	7.330,36
Adicional de Inatividade - 35%	11.117,70
Subtotal	42.882,60
Redutor Constitucional	7.420,38
Total de Proventos	35.462,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 731.510

Fonte: Diário Oficial nº 34.782, de 01 de dezembro de 2021 e Nota nº 40.398 - Ajudância Geral do CBMPA.

2º Grupamento Bombeiro Militar**ORDEM DE SERVIÇO/APROVAÇÃO**

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/SSCIE - 2º GBM**, referente à Operação Técnica e Prevencionista em estabelecimentos comerciais (Grupo C - todas as divisões) e em locais de reunião de público (Grupo F - divisões F6 e F8) a ser realizada durante o mês de dezembro de 2021.

Fonte: Nota nº 40.385 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal

9º Grupamento Bombeiro Militar**ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO**

Conforme a Junta de Inspeção de Saúde Militar da Unidade Sanitária de Aréa VI, que fica na cidade de Santarém/PA, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde de sua companheira.

Nome	Matricula	Dias:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM THAIS DE ALCANTARA MACEDO FIGUEIREDO	5932556/1	15	03/11/2021	17/11/2021

Fonte: Nota nº 40.097 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

18º Grupamento Bombeiro Militar**ORDENS DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA/PA****a) Aprovo Ordem de Serviço nº 018/SAT-18º GBM,**

Evento: OPERAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO (GRUPO "F" e TODAS AS DIVISÕES) - DIAS 24; 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2021, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

Local: Cachoeira do Arari/PA.

Data: 24; 25 e 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

REFERENCIA: PROTOCOLO PAE 2021/1336350

b) APROVO ORDEN DE SERVIÇO Nº 079/2021 - 18º GBM SALVATERRA

Evento: CORTE DE VEGETAL (DUAS MANGUEIRAS) - SALVATERRA - PA 5ª REGIÃO DO MARAJÓ ORIENTAL - 18º GBM.

Local: 6ª Rua ENTRE TV 4 E 5 - Centro - Salvaterra-PA

Data: DIAS 13, 14, 15 e 16 de Dezembro de 2021

Referência: PROTOCOLO PAE Nº 2021/ 1348077

c) APROVO ORDEN DE SERVIÇO Nº 080/2021 - 18º GBM SALVATERRA

Evento: INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES DO MARAJÓ - MARAJÓ ORIENTAL 5ª RIB EM SOURE - MES DE DEZEMBRO - 2021

Local: SOURE (Auditório da UFPA)

Data: DIA 03 de Dezembro de 2021

Fonte: Nota nº 40.172 - 18º GBM/ Salvaterra

**4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral****SOLUÇÃO DE IPM PORTARIA Nº 02/2021 - COP.****SOLUÇÃO DE IPM**

Analisando os autos de Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado através da Portaria nº 02/2021-IPM-COP de 22 de abril de 2021, transcrita do BG nº 125 de 02 de julho de 2021, cujo encarregado foi o **CAP QOABM Jair Nazareno Barbosa da Silva**, MF: 5428718/1, e versa sobre a conduta do **3º SGT BM Gleydson Gomes Vinente**, MF: 57123888/1 que, em tese, teria causado danos ao aparelho drone, pertencente ao Comando Operacional, o qual encontrava-se sob sua tutela, por ocasião da operação Fênix/II.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado de Inquérito Policial Militar de que, dos fatos apurados, não há indícios de crime militar ou comum, nem de transgressão disciplinar, uma vez que restou comprovado nos autos, inclusive com prova pericial, que a aeronave DRONE não apresenta qualquer avaria e que o motivo de ter ficado inoperante durante a Operação Fênix/II foi a incompatibilidade dos aparelhos de telefonia celular utilizados para atualização de software.

1 - Encaminhar uma via dos autos e solução do presente IPM ao Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento e publicação em Boletim Geral, assim como adotar a providências junto à JME, nos termos do art. 23 CPPM.

2 - Manter a 2ª via dos autos de IPM arquivada na sala do Subcomando Operacional. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-Pa, 28 de setembro de 2021

José Carlos da Silva Farias – TCEL QOBM

Comandante Operacional em exercício

Protocolo nº2020/815.241 - PAE;

Fonte Nota nº 40.400 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO**

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matricula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
SUB TEN QBM PEDRO PAULO COUTINHO BAIA	5608767/1	Detenção	08	BI nº 060, de 20/JUN1997/1º SGI/II. Transgressão Média. Permanece no comportamento o BOM	Deferido

DESPACHO:

1. Ao comandante do militar para conhecimento;
2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 16.730 e Nota nº 40.344 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matricula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
SUB TEN QBM PEDRO PAULO COUTINHO BAIA	5608767/1	Detenção	08	BG nº 086, de 14/MAI1998. Transgressão Grave. Permanece no comportamento o BOM	Deferido
SUB TEN QBM PEDRO PAULO COUTINHO BAIA	5608767/1	Prisão	15	BG nº 086, de 14/MAI1998. Transgressão Grave. Comportamento o não informado no ato da publicação em BG.	Deferido

DESPACHO:

1. Ao comandante do militar para conhecimento;
2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 16.731 e Nota nº 40.345 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 158, da Lei nº 9.161/2021, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar:

Nome	Matricula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:	Deferimento:
SUB TEN QBM PEDRO PAULO COUTINHO BAIA	5608767/1	Repreensão	0	BI nº 039, de 19/MAI2003/1º SGBM/II. Transgressão Leve. Permanece no comportamento o BOM	Deferido

DESPACHO:

1. Ao comandante do militar para conhecimento;
2. A SCP/DP para registro em assentamento do militar;
3. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 16.732 e Nota nº 40.346 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matricula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
3 SGT QBM DIEGO DA SILVA FERREIRA	54191666/2	1ª SBM	BOM	EXCEPCIONAL

DESPACHO:

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 16.713 e Nota nº 40.352 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

2º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 2º GBM, em exercício, CAP QOBM MICAIAIS RODRIGUES DE SOUSA, no uso da competência que lhe confere o art. 71, §1º da Lei Est. 9.161, de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O CB QOBM LEADIR DA TRINDADE BALTAZAR, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 25 de novembro de 2021, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA Ato de amor à vida que enobrece a corporação. INDIVIDUAL.

Fonte: Nota nº 40.382 - 2º Grupamento Bombeiro Militar - Castanhal/PA.

29º Grupamento Bombeiro Militar

SOLUÇÃO DE PADS

SOLUÇÃO DE PADS

Através da análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 003/2021 - 29º GBM/CMDO, de 25 de fevereiro de 2021, presidido pelo 1º SGT BM ADILSON SANTOS SOUZA, que teve como objeto apurar as circunstâncias dos fatos narrados nos Autos deste PADS, onde o 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, faltou o serviço de comandante da guarnição da Guarda-Vidas no balneário do Levy, o qual estava devidamente escalado. Tendo infringido o acusado "em tese" os: Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXII, XXIV, XLIX, todos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

DECIDO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o presidente deste PADS sobre o cometimento de transgressão da disciplina pelo 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, conforme demonstrado na instrução processual, na qual a testemunha confirma em seu Termo de Inquirição de Testemunha às Fls 20 (1º SGT Odenildo) a ocorrência dos fatos alegados, confirmando que de fato faltou o serviço de comandante da guarnição da Guarda-Vidas no balneário do Levy, o qual estava devidamente escalado. Incorreu, portanto nas transgressões disciplinares previstas nos incisos Lei 9161/21. O acusado, em suas Alegações Finais de Defesa, assumiu ter faltado o serviço, objeto desta apuração, afirmando que seu local de moradia é em área rural distante 40 km da sede do município e que por se tratar de réveillon dependia de um único transporte (ônibus), que por sinal, alega o acusado, estava quebrado, sem que para essa afirmação apresentasse prova. Afirmou também que não comunicou sua ausência ao serviço por estar a localidade sem energia elétrica, pois sua comunicação se dá por meio de Internet, por problemas constantes de fornecimento por parte da concessionária, outra alegação não sustentada por provas.

DOSIMETRIA:

2. Preliminarmente ao julgamento das transgressões, conforme determina a Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), faz-se mister a análise dos seus Artigos 32, 33, 34, 35 e 36, conforme se demonstra a seguir. 2.1) Antecedentes do Transgressor: Os antecedentes demonstram-se desfavoráveis, pois de acordo com sua Ficha das Alterações o militar tem punições disciplinares incluindo repressão, detenções e prisões. O conceito do militar está no comportamento BOM. 2.2) As causas que determinaram: Restou nítido que os fatos ocorreram, sendo confirmada a existência dos fatos alegados pela testemunha. As causas que a determinaram não lhes são favoráveis pois ocasionou transtorno à guarnição de serviço na missão, ficou sem o seu comandante peça principal para a equipe e para as eficazes ações do serviço bombeiro militar. Tais fatos são atitudes contrárias as manifestações essenciais da disciplina militar, pois evidencia a não consciência das responsabilidades. 2.3) A natureza dos fatos ou os atos que a envolveram: A natureza dos fatos ocorridos não lhes são favoráveis uma vez que, são condutas contrárias aos valores policiais-militares, bem como, contrários a ética policial-militar. E ainda, são condutas descritas como Omissão e Contra os serviços policiais militares e, portanto, tipificadas como Transgressão da Disciplina pelo Código de Ética e Disciplina da PMPA, posto que descumpriu determinação dada pelo seu superior. 2.4) As consequências que dela possam advir: Do fato ocorrido, pode resultar redução da credibilidade da corporação perante a sociedade, pela falta de profissionalismo do militar acusado. E ainda, pode inculzir nos demais militares a reiteração de tal prática dentro da corporação. 2.5) Causas de Justificação: O acusado não se enquadra em nenhuma das causas de justificação do Art. 34 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). 2.6) Circunstâncias Atenuantes: Dentre as circunstâncias atenuantes previstas no Art. 35 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que o acusado faz jus ao atenuante previsto nos inciso I - Bom Comportamento (conceito), conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo. 2.7) Circunstâncias Agravantes: Dentre as circunstâncias agravantes previstas no Art. 36 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que a conduta do acusado se enquadra no inciso III - Reincidência de transgressão, conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo.

3. Com base em todo o exposto, decide-se por PUNIR o 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA, com 21 (vinte e um) dias de SUSPENSÃO (conforme art. 49, inciso I, alínea c, Lei estadual 9161/21), pois infringiu com a sua conduta os Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXII, XXIV, XLIX, com atenuante do art. 35, inc. I e II. E agravante do art. 36, inciso III. Transgressão de natureza "GRAVE", por incidir no Art. 31, § 2º, Inc. V. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

4. O período de cumprimento dos 21 (vinte e um) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

5. Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, remeter os autos de PADS ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral - Chefe do EMG do CBMPA, para conhecimento; Arquivar os autos do PADS na Secretaria do Subcomando do 5º GBM com a presente Solução.

6. O comandante do militar cientificará o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

Moju/PA, em 23 de novembro de 2021.

MÁRIO MATOS COUTINHO - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM

Fonte: Nota nº 39.988 - 29º GBM/ Moju

SOLUÇÃO DE PADS

SOLUÇÃO DE PADS

Através da análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 008/2021 - 29º GBM/CMDO, de 25 de fevereiro de 2021, presidido pelo 1º SGT BM MAURO PINHEIRO DA SILVA, que teve como objeto apurar as circunstâncias dos fatos narrados nos Autos deste PADS, onde o 1º SGT BM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, faltou o serviço de comandante da prevenção Barreira Sanitária no Portal Divino espírito Santo, no dia 25 de setembro de 2021, para o qual estava devidamente escalado. Tendo infringido o acusado "em tese" os: Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXIII, XLIX, todos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

DECIDO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o presidente deste PADS sobre o cometimento de transgressão da disciplina pelo 1º SGT BM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, conforme demonstrado na instrução processual, na qual a testemunha confirma em seu Termo de Inquirição de Testemunha às Fls 19 (1º SGT Odenildo) a ocorrência dos fatos alegados, confirmando que Faltou o serviço de comandante da prevenção Barreira Sanitária no Portal Divino espírito Santo, no dia 25 de setembro de 2021, o qual estava devidamente escalado. Incorreu, portanto nas transgressões disciplinares previstas nos incisos Lei 9161/21. O acusado, em suas Alegações Finais de Defesa, afirma que sua filha, criança, necessitava de atendimento médico, pois alega ter a mesma ingerido um frasco de remédio e por orientação médica, orientação esta não comprovada nos autos, deveria ficar monitorando o quadro clínico da criança. Por esta razão buscou justificar sua ausência alegando não estar naquele momento em condições psicológicas para estar presente ao serviço, sabendo que a filha a qualquer momento poderia necessitar de atendimento médico Fl 37.

DOSIMETRIA:

2. Preliminarmente ao julgamento das transgressões, conforme determina a Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), faz-se mister a análise dos seus Artigos 32, 33, 34, 35 e 36, conforme se demonstra a seguir. 2.1) Antecedentes do Transgressor: Os antecedentes demonstram-se favoráveis, pois de acordo com sua Ficha das Alterações o militar não tem punições disciplinares. O conceito do militar está no comportamento EXCEPCIONAL, conforme BG nº 181 de 10 de outubro de 2001 - QCG. 2.2) As causas que determinaram: Restou nítido que os fatos ocorreram, sendo confirmada a existência dos fatos alegados pela testemunha, 1º SGT QBM Odenildo. As causas que a determinaram não lhes são favoráveis pois ocasionou transtorno à guarnição de serviço na missão, ficou sem o seu comandante peça principal para a equipe e para as eficazes ações do serviço bombeiro militar. Tais fatos são atitudes contrárias as manifestações essenciais da disciplina militar, pois evidenciam a não consciência das responsabilidades. 2.3) A natureza dos fatos ou os atos que a envolveram: A natureza dos fatos ocorridos não lhes são favoráveis uma vez que, são condutas contrárias aos valores policiais-militares, bem como, contrários a ética policial-militar. E ainda, são condutas descritas como Omissão e Contra os serviços policiais militares e, portanto, tipificadas como Transgressão da Disciplina pelo Código de Ética e Disciplina da CBMPA, posto que descumpriu determinação frente ao serviço operacional do CBMPA. 2.4) As consequências que dela possam advir: Do fato ocorrido, pode resultar redução da credibilidade da corporação perante a sociedade, pela falta de profissionalismo do militar acusado. E ainda, pode inculzir nos demais militares a reiteração de tal prática dentro da corporação. 2.5) Causas de Justificação: O acusado não se enquadra em nenhuma das causas de justificação do Art. 34 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). 2.6) Circunstâncias Atenuantes: Dentre as circunstâncias atenuantes previstas no Art. 35 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que o acusado faz jus ao atenuante previsto nos inciso I - Bom Comportamento (conceito), II - relevância de serviços prestados, conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo. 2.7) Circunstâncias Agravantes: Dentre as circunstâncias agravantes previstas no Art. 36 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que a conduta do acusado se enquadra no inciso V - a prática de transgressão durante a execução do serviço, conforme demonstrado na análise dos autos.

3. Com base em todo o exposto, decide-se por PUNIR o 1º SGT BM AGUINALDO FERREIRA VALENTE, com 11 (onze) dias de SUSPENSÃO (conforme art. 49, inciso I, alínea c, Lei estadual 9161/21), pois infringiu com a sua conduta os Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXIII, XLIX com atenuante do art. 35, inc. I e II. E agravante do art. 36, inciso III. Transgressão de natureza "GRAVE", por incidir no Art. 31, § 2º, Inc. V. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

4. O período de cumprimento dos 11 (onze) DIAS DE SUSPENSÃO deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o parágrafo único do art. 39 da Lei 8973/2020. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

5. Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, remeter os autos de PADS ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral - Chefe do EMG do CBMPA, para conhecimento; Arquivar os autos do PADS na Secretaria do Subcomando do 29º GBM com a presente Solução.

6. O comandante do militar cientificará o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

Moju/PA, em 23 de novembro de 2021.

MÁRIO MATOS COUTINHO - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM

Fonte: Nota nº 39.989 - 29º GBM/ Moju

SOLUÇÃO DE PADS

SOLUÇÃO DE PADS

Através da análise dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria nº 008/2021 - 29º GBM/CMDO, de 25 de fevereiro de 2021, presidido pelo ST BM ARNALDO MELO AMARAL, que teve como objeto apurar as circunstâncias dos fatos narrados nos Autos deste PADS, onde o 1º SGT BM JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE, faltou o serviço de Conductor da VTR AR 81 na prevenção Balneária, no dia 04 de julho de 2021, para o qual estava devidamente escalado. Tendo infringido o acusado "em tese" os: Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXIII e XXIV,



todos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

DECIDO:

1. Concorde em partes com a conclusão a que chegou o presidente deste PADS sobre o cometimento de transgressão da disciplina pelo **1º SGT BM JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE**, conforme demonstrado na instrução processual, na qual a testemunha confirma em seu Termo de Inquirição de Testemunha às Fls 18 (ST Marques) a ocorrência dos fatos alegados, confirmando que o serviço de Condutor da VTR AR 81 na prevenção Balneária, no dia 04 de julho de 2021, o qual estava devidamente escalado. Incorreu, portanto nas transgressões disciplinares previstas nos incisos Lei 9161/21. O acusado, em suas Alegações Finais de Defesa, afirma que faltou o referido serviço por encontrar-se com problemas de saúde, confirmado por atestado médico e não conseguiu entrar contato com a UBM, pois seu aparelho celular estava com problemas, fato não provado pelo acusado e não conseguia visualizar sua agenda de contatos e assim informar sua condição de saúde.

DOSIMETRIA:

2. Preliminarmente ao julgamento das transgressões, conforme determina a Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), faz-se mister a análise dos seus Artigos 32, 33, 34, 35 e 36, conforme se demonstra a seguir. 2.1) Antecedentes do Transgressor: Os antecedentes demonstram-se favoráveis, pois de acordo com sua Ficha das Alterações o militar não tem punições disciplinares. O conceito do militar está no comportamento BOM, conforme sua ficha em anexo. 2.2) As causas que determinaram: Restou nítido que os fatos ocorreram, sendo confirmada a existência dos fatos alegados pela testemunha, ST QBM Marques. As causas que a determinaram não lhes são favoráveis pois ocasionou transtorno à guarnição de serviço na missão. Tais fatos são atitudes contrárias as manifestações essenciais da disciplina militar, pois podem evidenciar a não consciência das responsabilidades. 2.3) A natureza dos fatos ou os atos que a envolveram: A natureza dos fatos ocorridos não lhes são favoráveis uma vez que, são condutas contrárias aos valores policiais-militares, bem como, contrários a ética policial-militar. E ainda, são condutas descritas como Omissão e Contra os serviços policiais militares e, portanto, tipificadas como Transgressão da Disciplina pelo Código de ética e Disciplina da CBMPA, posto que descumpriu determinação frente ao serviço operacional do CBMPA. 2.4) As consequências que dela possam advir: Do fato ocorrido, pode resultar redução da credibilidade da corporação perante a sociedade, pela falta de profissionalismo do militar acusado. E ainda, pode incutir nos demais militares a reiteração de tal prática dentro da corporação. 2.5) Causas de Justificação: O acusado não se enquadra em nenhuma das causas de justificação do Art. 34 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA). 2.6) Circunstâncias Atenuantes: Dentre as circunstâncias atenuantes previstas no Art. 35 da nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que o acusado faz jus ao atenuante previsto nos inciso I - Bom Comportamento (conceito), II - relevância de serviços prestados, conforme demonstrado por sua Ficha Disciplinar em anexo. 2.7) Circunstâncias Agravantes: Dentre as circunstâncias agravantes previstas no Art. 36 da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA), verifica-se que a conduta do acusado se enquadra no inciso V - a prática de transgressão durante a execução do serviço, conforme demonstrado na análise dos autos

3. Com base em todo o exposto, decide-se por PUNIR o **1º SGT BM JOÃO MARCOS FERREIRA TRINDADE**, com REPREENSÃO (conforme art. 49, inciso I, alínea a, Lei estadual 9161/21), pois infringiu com a sua conduta os Art. 6º, §1º, Incisos I, III, IV, V, VI; Art. 17, Incisos X, XVII; Art. 18, Incisos VII, XXXIII e XXXVII; Art. 37, Incisos XXIII e XXIV com atenuante do art. 35, inc. I e II. E agravante do art. 36, inciso III. Transgressão de natureza "LEVE", por incidir no Art. 31, § 1º, Inc. V. Todos os artigos e incisos da Lei Estadual nº 9161/21 (Código de Ética e Disciplina do CBMPA).

4. À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

5. Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS, remeter os autos de PADS ao Ilmo. Sr. Subcomandante Geral - Chefe do EMG do CBMPA, para conhecimento; Arquivar os autos do PADS na Secretaria do Subcomando do 29º GBM com a presente Solução.

6. O comandante do militar cientificará o acusado em 48h da sanção disciplinar, após publicação em Boletim Geral.

Moju/PA, em 23 de novembro de 2021.

MÁRIO MATOS COUTINHO - TCEL QOBM

Comandante do 29º GBM

Fonte: Nota nº 39.990 - 29º GBM/ Moju

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

